



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2022

Pelo presente termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede administrativa SITUADA na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 18.385.120/0001-10, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, portadora do Registro Geral n.º 6.855.270, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - sob o n.º 937.522.376-00. E de outro lado, neste ato denominada como FORNECEDORA REGISTRADA, a empresa **PAPELARIA OPÇÃO LTDA**, sediada na Avenida Governador Valadares, n.º 246, Centro de Simonésia/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - sob o n.º 23.311.327/0001-80, legalmente representada pela Sr.(a) **DODORA FERREIRA DE SALES TEMER**, portador(a) do Registro Geral n.º MG-5.496.963, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF - sob o n.º 770913886-15.

As partes supracitadas acordam proceder, nos termos do instrumento convocatório oriundo do Processo Licitatório n.º 072/2022, Pregão Presencial n.º 037/2022, o Registro de Preços em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados ao Município de Simonésia/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos para o FORNECEDOR:

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
072 - (107640) AGENDA MEDIA	JANDAIA	100.0000	UN	33,0000	3.300,00
007 - (107575) ALMOFADA P/CARIMBO PRETA	RADEX	50.0000	UN	6,4500	322,50
052 - (107620) .APONTADOR DE ALUMINIO	MAPED	100.0000	UN	1,9800	198,00
066 - (107634) ARQUIVO MORTO OFICIO POLIPROPI	POLIBRAS	300.0000	UN	13,3500	4.005,00
002 - (107570) BONINA MAQ CALCULAR 57MMX30M	MAXPAPEL	50.0000	UN	5,8000	290,00
018 - (107586) BORRACHA BRANCA N40 CX C/40	MERCUR	20.0000	CX	13,4000	268,00
025 - (107593) CADERNO BROCHURAO C/60FLS PCT	FORONI	60.0000	UN	80,0000	4.800,00
036 - (107604) CADERNO CAPA DURA GRANDE C/10	STIF	100.0000	PT	87,0000	8.700,00
058 - (107626) CADERNO CAPA DURA PEQUENO	JANDAIA	100.0000	UN	6,2000	620,00
035 - (107603) CADERNO PROTOCOLO PCT C/5	TILIBRA	100.0000	PT	115,0000	11.500,00
048 - (107616) CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA	PASCONY	20.0000	UN	167,0000	3.340,00
051 - (107619) CALCULADORA ELETRN 12DGT IMPRE	CASIO	10.0000	UN	349,5000	3.495,00
013 - (107581) CALCULADORA MEDIA	BRW	100.0000	UN	18,4000	1.840,00
026 - (107594) CANETA 0.7 AZUL CX C/50	COMPACTOR	200.0000	UN	49,9000	9.980,00
028 - (107596) CANETA 0.7 PRETA CX C/50	COMPACTOR	30.0000	UN	49,9000	1.497,00
027 - (107595) CANETA 0.7 VERMELHA CX C/50	COMPACTOR	30.0000	UN	49,9000	1.497,00
074 - (107642) CAPA PLASTICA PARA DIARIO	LIDER	500.0000	UN	8,5000	4.250,00
004 - (107572) CLIPS N1 CX 500GRS	CHAPARAU	180.0000	CX	14,7000	2.646,00
054 - (107622) CLIPS N2 CX 500G	CHAPARAU	100.0000	CX	14,4000	1.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

003 - (107571) CLIPS N40 CX 500GRS	CHAPARAU	180.0000	CX	14,7000	2.646,00
053 - (107621) CLIPS N8 CX 500G	CHAPARAU	50.0000	CX	14,4000	720,00
014 - (107582) COLA BRANCA 1LT	PIRATININGA	50.0000	LT	13,4500	672,50
057 - (107625) COLA BRANCA PEQUENA 90G	FRAMA	150.0000	UN	2,5900	388,50
016 - (107584) CORRETIVO C/12 UND	MERCUR	20.0000	CX	44,5000	890,00
021 - (107589) DUREX GRANDE 12MMX40MM CX C/10	ADELBRAS	300.0000	PT	45,0000	13.500,00
037 - (107605) ENVELOPE PARDO 20X28 C/280	SCRITY	30.0000	CX	80,0000	2.400,00
019 - (107587) ENVELOPE PARDO 26X36 CX C/250	FORONI	100.0000	CX	76,4000	7.640,00
050 - (107618) ESTILETE GRANDE CX C/12	JOCAR	50.0000	CX	23,9000	1.195,00
075 - (107643) ETIQUETAS REDONDAS P/CONVITE	CROMUS	30.0000	PT	8,9000	267,00
047 - (107615) EXTRATOR GRAMPOS CX C/12	CARBRINK	20.0000	CX	54,0000	1.080,00
001 - (107569) FITA CREPE LARGA 19X50	ADERE	500.0000	UN	7,0000	3.500,00
055 - (107623) FITA P/EMBALAGEM LARGA	EUROCEL	500.0000	UN	6,0000	3.000,00
060 - (107628) GOMINHA ELASTICO C/130UND	MAMUTE	30.0000	PT	9,0000	270,00
062 - (107630) GRAMPEADOR 26/6 50FLS	JOCAR	150.0000	UN	37,8000	5.670,00
005 - (107573) GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13	JOCAR	80.0000	UN	54,0000	4.320,00
063 - (107631) GRAMPO 23/8 COM 500UND	ACP	10.0000	CX	18,5000	185,00
010 - (107578) GRAMPO P/ GRAMP26/6 C/500UND	BRW	200.0000	CX	10,0000	2.000,00
080 - (107648) GRAMPO PLASTC ESTEND COD 0299	DELLO	20.0000	PT	33,0000	660,00
038 - (107606) LAPIS BORRACHA C/12	FABER CASTEL	30.0000	CX	49,9000	1.497,00
049 - (107617) LAPIS MADEIRA FAB NACINL C/144	MULTICOLOR	20.0000	CX	189,0000	3.780,00
020 - (107588) LIVRO ATA 100FLS PCT C/5	CIDGRAPH	80.0000	PT	140,0000	11.200,00
065 - (107633) LIVRO DE ATA C/50FLS PCT C/5	TILIBRA	100.0000	PT	67,5000	6.750,00
073 - (107641) LIVRO DE PONTO	TILIBRA	150.0000	UN	29,9000	4.485,00
076 - (107644) LIVRO DE REGISTRO	TILIBRA	2.0000	UN	28,0000	56,00
022 - (107590) MARCADOR DE TEXTO CX C/12	BRW	50.0000	UN	65,0000	3.250,00
017 - (107585) MOLHA DEDO CX C/12	RADEX	30.0000	CX	6,0000	180,00
012 - (107580) PAPEL A3 CX C/10	CHAMEX	30.0000	CX	233,7000	7.011,00

034 - (107602) PAPEL CARTAO A4 C/50	CREDEAL	10.0000	PT	96,0000	960,00
046 - (107614) PAPEL FOTOGRAFICO C/50FLS	MASTERPRINT	100.0000	PT	34,5000	3.450,00
067 - (107635) PAPEL PARDO	NIPEL	100.0000	UN	2,3000	230,00
029 - (107597) PAPEL VERGE 180GR CX C/50FLS	USAPEL	30.0000	CX	28,9000	867,00
044 - (107612) PASTA C/GRAMPO CX C/100	SUDESTE	50.0000	CX	201,0000	10.050,00
082 - (107650) PASTA PLASTC C/GRAMPO P/200FLS	DCP	300.0000	UN	2,4900	747,00
040 - (107608) PASTA SANFONADA A4 12DIVISORIA	PASCONY	50.0000	UN	29,3500	1.467,50
015 - (107583) PASTA SANFONADA A4 3 1 DIVISOR	PLASCONY	50.0000	UN	24,9000	1.245,00
024 - (107592) PEN DRIVE 32GB	MULTILASER	100.0000	UN	42,9000	4.290,00
070 - (107638) PEN DRIVE 8GB	MULTILASER	50.0000	UN	26,0000	1.300,00
006 - (107574) PEN DRIVE DE 16GB	MULTILASER	50.0000	UN	26,7000	1.335,00
042 - (107610) PERFURADOR PAPEL P/100FLS	CAVIA	100.0000	UN	244,0000	24.400,00
041 - (107609) PINCEL ATOMICO C/12 1.100-P	PILOT	50.0000	CX	63,0000	3.150,00
064 - (107632) PINCEL PERMANENTE PRETO	COMPACTOR	100.0000	UN	9,4000	940,00
069 - (107637) PORTA CANETA E CLIPS TAM MEDIO	WALEU	100.0000	UN	19,5000	1.950,00
009 - (107577) POSTIT 38X50MM/100FLS C/4UND	STICK	200.0000	PT	7,6000	1.520,00
008 - (107576) PRANCHETA DE ACRILICO	WALEU	90.0000	UN	23,3000	2.097,00
059 - (107627) PRANCHETA MADEIRA OFICIO A4	CARBRINK	80.0000	UN	14,0000	1.120,00
068 - (107636) PRENDEDOR DE PAPEL 19MM CX C40	BRW	10.0000	CX	15,5000	155,00
079 - (107647) REFIL DE CARIMBO AUTOMATICO G	PILOT	50.0000	UN	27,0000	1.350,00
078 - (107646) REFIL DE CARIMBO AUTOMATICO M	PILOT	50.0000	UN	26,0000	1.300,00
077 - (107645) REFIL DE CARIMBO AUTOMATICO P	PILOT	20.0000	UN	21,0000	420,00
030 - (107598) REGUA PLASTICO COLRD 30CM CX	WALEU	30.0000	PT	118,0000	3.540,00
083 - (107651) ROLETE P/CALCULADORA PRETO/VER	MENNOR	10.0000	UN	29,0000	290,00
061 - (107629) SUPORTE P/DUREX TAMANHO GRANDE	JOCAR	15.0000	UN	42,5000	637,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

056 - (107624) TESOURA GRANDE	PANEX	100.0000	UN	3,5000	350,00
032 - (107600) TESOURA GRND INOX 7PLGD SUPERC	BRW	100.0000	UN	29,0000	2.900,00
071 - (107639) TINTA P/CARIMBO ATMTC PRETO/AZ	PILOT	80.0000	UN	16,5000	1.320,00
031 - (107599) TINTA P/CARIMBO CX C/12 PRT/AZ	RADEX	10.0000	CX	54,0000	540,00
033 - (107601) TRANSPARENCIA RETROP LASER C50	FILIPAPER	5.0000	CX	158,0000	790,00

R\$227.912,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A gestão e fiscalização do presente instrumento caberá ao Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de prestação de serviços a ser executada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.2. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.3. O Setor de Compras do Município de Simonésia/MG, solicitará a prestação de serviços, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.4. As empresa(s) detentora(s) dos preços registrados, serão responsável(is) pela imediata correção dos serviços porventura executados de forma incompatíveis com as especificações constantes desse Termo.

5.5. O recebimento e a conferência dos serviços serão realizados pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

5.6. O objeto será executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir os critérios para entrega do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

7.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

7.2.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Simonésia para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

8.1.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.1.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.1.3. Fica facultado ao Município de Simonésia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

8.1.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

8.1.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

comprovantes apresentados,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.

9.5.1. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

9.6. Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

10.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

10.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

10.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas as dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades. As aquisições serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

12.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

12.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.2.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

12.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade.

12.4. O fornecedor indica o e-mail *papelariaopcao83@hotmail.com* para recebimento das informações, intimações, ordens de fornecimento, comunicações ou quaisquer outros documentos necessários no decorrer das condições pactuadas por este instrumento.

12.4.1. As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.4.2. Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.4.3. A intimação referida nos itens anteriores deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

12.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento na presente Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Simonésia/MG, 02 de Maio de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Município de Simonésia/MG

Orgão Gerenciador

Sra. Marinalva Ferreira

20.º Prefeito(a) Municipal

Papelaria Opção LTDA - ME

Fornecedora Registrada

Sra. Dodora Ferreira de Sales Temer

Representante Legal

TESTEMUNHAS

01.ª _____ CPF n.º _____

02.ª _____ CPF n.º _____